# Services A

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

#### ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 027/2025

### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de cartucho de toner, novo, não remanufaturado, com chip, compatível com as impressoras informadas neste processo de compras, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Santana do Paraíso/MG.

## 2. DAS CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** Aquisição de toners para uso, nas impressoras dos gabinetes e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Item	Descrição do Serviço	Un.	Quant.
01	Cartucho toner impressora marca: BROTHER DCP – L 2520 DW Modelo de referência: TN-2340 Série: 2340 Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada	Un	05
02	Cartucho toner impressora marca: BROTHER DCP – L 2540 DW Modelo de referência: TN-2340 Série: 2340 Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.600 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada	Un	05
	Cartucho toner impressora marca: SAMSUNG XPRESS M 2070 W		
03	Modelo de referência: MLT-D111S / D111S Série: D111 / 111 Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Cor: Preto	Un	08



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

	Capacidade/Rendimento de impressão: até 1.000 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
04	Cartucho toner impressora marca: SAMSUNG SCX 4600L Modelo de referência: MLT-D105L / D105L Série: D105L / 105L Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Cor: Preto Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.500 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada.	Un	10
05	Cartucho toner impressora marca: SAMSUNG SCX 3405 /XAZ Modelo de referência: MLT-D101S / D101S Série: D101 / 101S / 101 Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Cor: Preto Capacidade/Rendimento de impressão: até 1.500 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada.	Un	08
06	Cartucho toner impressora marca: HP LASER JET PRO MFP 4030 FDW Modelo de referência: W1030X / W1030 / W1510X / W1510 Série: 151A Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser Cor: Preto Capacidade/Rendimento de impressão: até 9.700 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim Estado: 100% novo, caixa lacrada.	Un	08
07	Cartucho toner impressora marca: HP JET PRO MFP M 428 FDW Modelo de referência: CF258X Série: 58X Cor da impressão: Preto Tecnologia de impressão: Laser	Un	08



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (3	31) 3251–6338
---------------------------	---------------

	Cor: Preto		
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 10.000 páginas com		
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Cartucho toner impressora marca: marca HP JET PRO MFP M		
	125 A		
	Modelo de referência: CF283A		
	Série: 85A		
	Cor da impressão: Preto		
08	Tecnologia de impressão: Laser	Un	80
	Cor: Preto		
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 1.500 páginas com		
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.  Cartucho toner impressora marca: HP LASER JET PRO MFP		
	4103 FDW		
	Modelo de referência: W1030X / W1030 / W1510X / W1510		
	Série: 151A		
	Cor da impressão: Preto		
09	Tecnologia de impressão: Laser		
	Cor: Preto	Un	80
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 9.700 páginas com		
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		ļ
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Cartucho toner impressora marca: HP LASER JET M 1132 MFP		
	Modelo de referência: CE285A		
	Série: 85A Cor da impressão: Preto		
10	Tecnologia de impressão: Laser		
10	Cor: Preto	Un	04
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.000 páginas com		0-7
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Cartucho toner impressora marca: HP LASER JET P1005		
	Modelo de referência: CB435A		
11	Série: 35A	Un	06
	Cor da impressão: Preto		



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

	Tecnologia de impressão: Laser		
	Cor: Preto		
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 2.000 páginas com		
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Tinta para impressora marca: EPSON L 395 MODELO C4625 Tipo		
	tinta: original (não será aceito compatível)		
	Cor: Ciano		
12	Referência tinta: T66422	Un	03
12	Embalagem: 70 ml	011	00
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Tinta para impressora marca: EPSON L 395 MODELO C4625 Tipo		
	tinta: original (não será aceito compatível)		
	Cor: Amarelo,		
13	Referência tinta: T66442	Un	03
13	Embalagem: 70 ml	011	03
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Tinta para impressora marca: EPSON L 395 MODELO C4625		
	Tipo tinta: original (não será aceito compatível)		
	Cor: Magenta		
14	Referência tinta: T66432	Un	03
14		UII	03
	Embalagem: 70 ml Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Tinta para impressora marca: EPSON L 395 MODELO C4625		
15	Tipo tinta: original (não será aceito compatível)  Cor: Preto		
15		1.10	02
	Referência tinta: T66412	Un	03
	Embalagem: 70 ml		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada.		
	Cartucho de cilindro para BROTHER DCP – L 2520 DW		
	Modelo de referência: DR2340		
	Série: DR-2340		
	Cor da impressão: Preto		
16	Tecnologia de impressão: Laser	Un	03
	Capacidade/Rendimento de impressão: até 12.000 páginas com		
	5% de cobertura no padrão ISO		
	Tipo: Compatível		
	Pronto para uso: Sim		
	Estado: 100% novo, caixa lacrada		
	Cartucho de cilindro para BROTHER DCP – L 2540 DW		
	Modelo de referência: DR2340		
	Série: DR-2340		00
17	Cor da impressão: Preto	Un	03



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

h**tp**kwwamananaiamanobr

Tecnologia de impressão: Laser

Capacidade/Rendimento de impressão: até 12.000 páginas com

5% de cobertura no padrão ISO

Tipo: Compatível Pronto para uso: Sim

Estado: 100% novo, caixa lacrada

- **2.1.2** Os produtos poderão ser originais ou compatíveis, mas jamais recarregados ou manufaturados.
- **2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.
- **2.3**. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.
- **2.4** O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, na forma da lei nº 14.133/2021.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 027/2025.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de impressão de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, a fim de executar as atividades de rotina inerentes ao expediente interno, bem como para atendimento externo aos cidadãos.
- **4.2** O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

# 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1** A Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, há uma necessidade de toners para impressoras para a funcionalidade de sua área administrativa e nos gabinetes dos



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

one. (31) 3231-0341 - (31) H**p**lwwamananiamondor

vereadores. Estes objetos vendidos principalmente em lojas de informática são indispensáveis à operacionalidade e não interrupção das atividades por todo o ano.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para a prestação de serviços de impressões gráficas.

## 6.2 Da garantia

**6.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### 7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

#### 7.2 Da subcontratação

**7.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto;

#### 7.3 Do Quantitativo

**7.3.1** A estimativa dos serviços foi efetuada com base no número de impressoras como consta no quantitativo abaixo, realizado no âmbito desta Casa Legislativa.

Setor	Descrição	Quant.
Gabinete do vereador Alessandro Fabio da Silva	Impressora	01
Gabinete do vereador Cesar Roberto de Deus	Impressora	01
Gabinete do vereador Arnaldo Da Motta	Impressora	01
Gabinete do Vereador Gustavo Silverio Vidal	Impressora	01
Gabinete da Vereadora Iramilda Silva Viana Vaz	Impressora	01
Gabinete do vereador Marcelo Rosa Ribeiro	Impressora	01
Gabinete do vereador Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano	Impressora	01
Gabinete do vereador Ronilson Cassio da Silva	Impressora	01
Gabinete do Vereador Tales Caetano Alves Pereira	Impressora	01
Gabinete do vereador Wander Batista da Silva	Impressora	01
Gabinete do vereador Normando Gonçalves Caldeira	Impressora	01
Recepção térreo	Impressora	01
Departamento Jurídico	Impressora	01
Recepção Departamento Jurídico	Impressora	01
Secretaria	Impressora	02
Licitação	Impressora	01



STATE OF STA

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

h**b**/wwwamananaiamanbo

Recursos Humanos	Impressora	01
Contabilidade	Impressora	01
Serviços de Materiais e Patrimônio	Impressora	01
Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza	Impressora	01
Fiscal/Gestor de Contratos	Impressora	01
Controle Interno	Impressora	01
CAC – Advogada	Impressora	01
Recepção dos gabinetes	Impressora	01
Guarita	Impressora	-
Reserva	Impressora	06
Total		31

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1** A empresa, após receber a Solicitação de Fornecimento, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos, que deverá ocorrer no endereço da sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, em horário de expediente (12:15h às 18:15h);
- **8.1.1** O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- **8.1.2** Somente serão aceitos os produtos novos e nas quantidades totais do item especificado na Solicitação de Fornecimento. Os produtos devem ter uma data de validade longa e com uma boa qualidade;
- **8.1.2.1** O item 12, 13, 14 e 15 não será aceito produto compatível apenas original marca EPSON.
- **8.2** No preço proposto pela empresa, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- **8.3** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da empresa vencedora, em no máximo 5 (cinco) dias uteis;
- **8.4** As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados;
- **8.5** A Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação;
- **8.6** Realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

h**tpl**/www.amanganiamago.br

reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, conforme estabelece a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO:

- **9.1** O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.
- **9.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **9.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **9.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.6** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.7** A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.8** A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

h**tpl**wwam<del>anagadia</del>mgobr

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.10** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021)

### 9.11 Cabe ao fiscal do contrato

- **9.11.1** Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.
- **9.11.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)
- **9.11.3** Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **9.11.4** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **9.11.5** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **9.11.6** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **9.11.7** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 9.12 Cabe ao gestor do contrato

**9.12.1** Coordenar a atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

htp//www.amagaaiamagabr

- **9.12.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **9.12.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **9.12.4** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **9.12.5** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1 <u>Do Recebimento</u>

- **10.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **10.1.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar a efetivação.
- **10.1.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **10.1.4** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

htp//www.amagadismagabr

- **10.1.5** No recebimento provisório, o gestor do contrato poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.
- **10.1.6** O Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, a conclusão sendo positiva, o gestor do contrato realizará o recebimento definitivo.
- **10.1.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.1.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes;
- **10.1.9** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- **10.1.10** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **10.1.11** Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo gestor do contrato. O valor exato dimensionado pelo gestor do contrato ocorrerá com base em instrumentos, critérios de medições informados no Termo de Referência.
- **10.1.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2 Da forma de pagamento:

- **10.2.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após a conclusão dos serviços mensal.
- **10.2.2** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

h**tpl**/www.amaagaadamagabo

- **10.2.3** Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.
- **10.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.2.5** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.2.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.2.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.2.9** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.2.10** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **10.2.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.2.12** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

# Saure S

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

## 10.3 Do prazo de pagamento

**10.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa mensal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.
- **11.2** Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2025.

Jessilene Fernandes de Araújo Coordenadora Departamento de Compras Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG Matricula 000013